

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EDITAL DE RESULTADO

A 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA DO TJD/FMF/MT, reuniu-se no próximo dia 14/02/2019 (quinta-feira), às 19h00, na sede da FMF/MT, no Plenário: "Dr. MARIO CARDI FILHO". Compareceram os Ilustres Auditores: Dr. DIOGO FERNANDO PÉCORA DE AMORIM – Presidente, e os Membros: Dr. GUSTAVO CARRARA TOMAZETI, Dr. WANDERSON HENRIQUE CAVALARI e o Dr. LUIZ DA PENHA. Registra-se ausência da Douta Procuradoria do TJD/MT. Onde foram julgados os processos abaixo:

Processo n.º 074/2018 Relator: Dr. WANDERSON HENRIQUE CAVALARI.

Defesa: Não houve.

Partida realizada no dia 24/11/2018, válida pelo Campeonato Matogrossense de Futebol – SUB – 17, Edição: 2018 – FINAL. Envolvendo as Equipes: UNIÃO ESPORTE CLUBE x POCONÉ ESPORTE CLUBE:

- RONALD GAZOLA BARBOSA, atleta do POCONÉ ESPORTE CLUBE, incurso no art. 258, § 2º, II do CBJD.

Decisão: Mesmo havendo o erro material onde consta atleta do POCONÉ ESPORTE CLUBE; na realidade o referido atleta pertence ao UNIÃO ESPORTE CLUBE, que foi devidamente citado e intimado sobre o julgamento do presente feito. **Por unanimidade foi desclassificado para o artigo 254 § 1º inciso II do CBJD, e por maioria, suspenso por 04 (quatro) partidas, com o benefício do artigo 182 do CBJD, reduzida a suspensão para 02 (duas) partidas.**

- Equipe: UNIÃO ESPORTE CLUBE, incurso no artigo 206 do CBJD.

Decisão: Por unanimidade penalizado no artigo 206 do CBJD; quantificado a pena pecuniária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais, de conformidade com o artigo 132§ 3º do CBJD, e fixado o prazo de 10 (dez) dias, para o recolhimento junto

à tesouraria da Federação Matogrossense de Futebol, após o trânsito em julgado.

Processo n.º 001/2019 - Relator: DIOGO FERNANDO PÉCORA DE AMORIM.

Defesa: Não houve.

Partida realizada no dia 20/01/2019, válida pelo Campeonato Matogrossense de Futebol Profissional, Edição: 2019 - 1ª FASE. Envolvendo as Equipes: **SINOP FUTEBOL CLUBE x JUARÁ ATLÉTICO CLUBE:**

- **Equipe: JUARA ATLÉTICO CLUBE**, incurso no artigo 37 do Regulamento do Campeonato Matogrossense de Futebol, pela prática da conduta prevista no artigo 203 do CBJD.

Decisão: por unanimidade, penalizado em multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), com base no artigo 203 do CBJD, fixado o prazo de 10 (dez) dias, para o recolhimento junto à tesouraria da Federação Matogrossense de Futebol, após o trânsito em julgado.

Cuiabá/MT, 15 de fevereiro de 2019.


JOSÉ ALMEIDA CRUZ - Adv.

Secretário Geral do TJD/FMF/MT